

# PREGÃO ELETRÔNICO

90103/2025

**CONTRATANTE (UASG)**  
(262214)

## OBJETO

*Contratação para aquisição de materiais de diversos (material de consumo para manutenção e conservação de prédios e pátios).*

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 37.400,53**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/09/2025 às 09:00h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

*menor preço / por grupo*

## MODO DE DISPUTA:

*aberto*

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	13
11. DOS RECURSOS .....	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025.**

(Processo Administrativo nº 139.00057263/2025-55)

Torna-se público que o(a) *DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM*, por meio do(a) *Serviço de Aquisições e Contratações (SQ.12)*, sediado(a) *Rodovia Raposo Tavares (SP 270), km 561,5, Vila Nova Prudente, na cidade de Presidente Prudente/SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a *aquisição de materiais diversos (material de consumo para manutenção e conservação de prédios e pátios)*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. *Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para os itens 01/54, distribuídos em grupos, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

*3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.9) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. *No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.10. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007 \(se admitida a participação de cooperativa no item 3.10\)](#)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º](#)

14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.

4.4.6. *O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital)* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *R\$ 2,00 (dois) reais*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer **acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)** definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

8.17.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico [cqa12-der@der.sp.gov.br](mailto:cqa12-der@der.sp.gov.br)*

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. *A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.*
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.22. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele seguinte meio: [cqa12-der@der.sp.gov.br](mailto:cqa12-der@der.sp.gov.br)*.

12.23. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.23.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

12.24. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pele(s) seguinte(s) meio(s): [cqa12-der@der.sp.gov.br](mailto:cqa12-der@der.sp.gov.br)*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.*

14.2.1.1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*

14.2.1.2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*

14.2.1.3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*

14.2.1.4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*

14.2.1.5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*

14.2.1.5.1. *a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;*

14.2.2. *O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.2.1. *O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;*

14.2.2.2. *O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.*

14.2.2.3. *A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:*

14.2.2.3.1. *de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

14.2.2.3.2. *de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;*

14.2.2.3.3. *de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;*

*14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;*

*14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.2.4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* [www.der.sp.gov.br](http://www.der.sp.gov.br).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

*14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

Presidente Prudente, 22 de agosto de 2025.

**SILVIO RAIMUNDO DA SILVA**  
Coordenador Administrativo - CA.12

## **ANEXO II**

**[MINUTA DE NOTA DE EMPENHO]**

## DESCRIÇÃO CONTRATO DE EMPENHO

Unidade Gestora:	262214 - DR.12 - PRESIDENTE PRUDENTE
Gestão:	26051 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM
Data de Emissão:	12/07/2024
<input type="button" value="CNPJ"/> <input type="button" value="CPF"/> <input type="button" value="UG"/>	Código ou Nome do Fornecedor (3 caracteres no mínimo):
Número do Processo:	<input type="text"/>
PTRes:	<input type="text"/>
Natureza da Despesa:	<input type="text"/>
Fonte Recurso:	<input type="text"/>
UG Orçamentária:	<input type="text"/>
Tipo de Compra/Licitação:	<input type="text"/>
Referência Legal:	Artigo 22, Inc. IV
Cód. Município:	<input type="text"/> <input type="button" value="↗"/>
Tipo de Aquisição:	<input type="button" value="1 - Serviço"/> <input type="button" value="2 - Material"/>
Origem do Material:	<input type="button" value="1 - Nacional"/> <input type="button" value="2 - Estrangeiro Adquirido no País"/> <input type="button" value="3 - Estrangeiro Adquirido Fora"/>
Modalidade Empenho:	<input type="button" value="1 - Ordinário"/> <input type="button" value="3 - Estimativo"/> <input type="button" value="5 - Global"/>
Data da Entrega:	12/07/2024
Número Contrato Fornecedor:	<input type="text"/>
Número Edital:	<input type="text"/>

CEP:	<input type="text"/>	Local da Entrega:	<input type="text"/>
Bairro:	<input type="text"/>	Cidade:	<input type="text"/>
Informações Adicionais:	<input type="text"/>		
	210 caracteres restantes.		

## ANEXO III

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º

PROCESSO N.º

OBJETO:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

## GRUPO I

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO	20	FITA TEFLON PARA ROSCAS (POLITETRAFLUORETILENO), COMPRIMENTO DE 50M, COM LARGURA DE 18MM, P/SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS HIDRAULICAS, ROLO COM 50M.	R\$	R\$
6	UNIDADE	04	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA COM COMPONENTES DE BORRACHA, PLASTICO, LATAO, PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2", DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDACAO MOLA, EIXO, VEDANTE DE BORRACHA, VALVULA DE DESCARGA HIDRA 2515		
7	UNIDADE	20	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA COM COMPONENTES EM LIGA DE COBRE, PLASTICOS, ELASTOMEROS E ACO INOXIDAVEL, PARA ATENDER VALVULA COM BITOLA DE 1 1/2 POLEGADA, PARAFUSO REGULADOR, PORCA SEXTAVADA, BUCHA, SEDE, RETENTOR, ANEL TRAVA, ANEL O RING, PISTAO, EIXO, ARRUELA, PARA SER UTILIZADO EM REPAROS EM VALVULA DE DESCARGA MARCA DOCOL COD. 01021500, REF. DO KIT 341601 DA BLUKIT		
9	UNIDADE	10	SIFAO DE PVC, ACABAMENTO CROMADO, DO TIPO SANFONADO, COMPRIMENTO MAXIMO DE 630MM E MINIMO DE 292MM, PARA ISOLAR MAUS ODORES PROVENIENTES DO ESGOTO, COM BITOLA 3 1/2" E 4 1/2", 1 1/2" E 2"; SIFAO CROMADO COM TUBO EXTENSIVO POSSUI O DIÂMETRO DE 1 1/4, SE ADAPTA A QUALQUER SAIDA DE VALVULA DE PIA		
10	CAIXA	01	BUCHA PARA PARAFUSO DE POLIAMIDA, TAMANHO S6 (6MM), NA COR CINZA, COM ANEL (ABA), CAIXA <b>COM 100 UNIDADES</b> , CONFORME NBR14270		
16	UNIDADE	10	BOIA E TORNEIRA PARA CAIXA DAGUA DE MATERIAL PLASTICO E CORPO EM LIGA DE COBRE (LATAO/BRONZE) ANTI-CORROSIVO, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, DEVENDO SER ENTREGUE CONFORME NBR14534, PESO MIN 250G, PARA ATENDER BITOLA DE 3/4" DIN20		

17	UNIDADE	10	BOIA E TORNEIRA PARA CAIXA D' AGUA DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER BITOLA DE 1"			
18	UNIDADE	30	LUVA SIMPLES, DE PVC RIGIDO, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", CONEXAO SOLDAVEL, NA COR MARROM, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES			
23	UNIDADE	20	PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA			
24	UNIDADE	20	PLUG COM ROSCA DE PVC RIGIDO FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA			
25	UNIDADE	40	VEDANTE PARA TORNEIRA DE SILICONE E PINO DE ACO, DE DIAMETRO DE 3/4", NA COR TRANSPARENTE			
26	UNIDADE	20	VEDANTE PARA TORNEIRA DE SILICONE, PINO DE ACO, DE DIAMETRO DE 1/2", NA COR TRANSPARENTE			
27	UNIDADE	30	PECA DE REPOSICAO, ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA DE QUALQUER FABRICANTE, MODELO CONVENCIONAL; NA FORMA OVAL, FORNECIDO COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS EM POLIPROPILENO, TAMPA COM COBERTURA TOTAL			
28	UNIDADE	20	TORNEIRA DE LIGA METALICA (LATAO E COBRE), COM ACABAMENTO CROMADA, VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL C/ 1/2 VOLTA COMPRIMENTO 10CM, BICA DO TIPO FIXA, FIXAC AO NA PAREDE, COM ENCAIXE 3/4 POLEGADA, BITOLA DA SAIDA 3/4 POLEGADA, UTILI ZADA EM JARDIM, COM GARANTIA DE 01 ANO			
29	UNIDADE	20	TORNEIRA DE LIGA DE COBRE, COM ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE NO MODELO C 23, BICA DO TIPO FIXA, FIXACAO TIPO BANCADA, COM ENCAIXE ROSQUEADO, BITOLA DA SAIDA 1/2" , UTILIZADA EM LAVATORIO DE LOUCA, COM GARANTIA DE 1 ANO, CONFORME NBR 10281			
31	UNIDADE	20	CAIXA DE DESCARGA EM PVC, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS (CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL UNIVERSAL, CONFORME NBR 15491), DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE ENGATE E PECAS DE FIXACAO			
35	UNIDADE	20	TORNEIRA DE LATAO, COM ACABAMENTO CROMADO, VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL C/ 1/2 VOLTA, BICA DO TIPO MOVEL E ALTA, FIXACAO NA PAREDE, COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA, BITOLA DA SAIDA 1/2 POLEGADA, UTILIZADA EM LAVATORIO DE LOUCA, COM GARANTIA DE 01 ANO			
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições deste Edital e de seus anexos e, comprometemo-nos a fornecer o produto descrito pelo preço constante na planilha acima.  
O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da mesma.

**DADOS BANCÁRIOS DO BANCO BRASIL**

**AGENCIA:**

**CONTA:**

(local e data), de de

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º

PROCESSO N.º

OBJETO:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**GRUPO II**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UNIDADE	04	LANTERNA CORPO EM PLASTICO, LANTERNA DE MAO, RECARREGAVEL BIVOLT DP-1706, LENTE DE POLICARBONATO TRANSPARENTE, REFLETOR DE ALTA LUMINOSIDADE EM LED DE NO MINIMO 50 W, NO FORMATO CILINDRICO; MEDIDAS: 17 X 10,5 X 11CM, NA COR DISPONIVEL, COM ALÇA, COM ALIMENT. POR BATERIA RECARREGAVEL, AUTONOMIA MINIMA DE 10 HORAS, TENSAO DA BATERIA: 4.2 V, ACOMPANHA 1 ALCA, 1 CABO DE FORCA PARA CA RREGAR, COM LAMPADA 19 LEDS, 95 LUMENS	R\$	R\$
5	ROLO	02	CORDAO ELETRICO PARALELO, CONDUTOR DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, SECAO NOMINAL DE 2X2,5MM2, TENSAO DE 300/300V, ISOLACAO EXTERNA TERMOPLASTICO PVC FLEXIVEL, NA COR BRANCA, TEMPERATURA MAXIMA 70 GRAUS EM SERVICO CONTINUO,		

			ROLO COM 100 METROS, NORMA NBR 13249, CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO		
19	UNIDADE	30	FITA ISOLANTE FITA ADESIVA, ISOLANTE ELETRICO, EM PVC, ISOLAMENTO ATE 750 V, ATENDENDO AIEC 60454-3-1, ANTICHAMA, PRETA, 19MM X 20 M		
20	UNIDADE	20	PLUG TIPO REDONDO, FEMEA 2 POLOS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 10 A, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO, E INTERNO EM LIGA DE COBRE		
21	UNIDADE	20	PLUG TIPO MACHO, COM 02 POLOS, PARA VOLTAGEM 110/220 V, DE 10 A, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO, E MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE		
22	UNIDADE	10	PLUG TIPO REDONDO, MACHO 2 POLOS, PARA VOLTAGEM 110/220V, DE 20 A, MATERIAL EXTERNO EM TERMOPLASTICO, E INTERNO EM LIGA DE COBRE		
30	UNIDADE	60	LAMPADA DE LED CORPO EM POLICARBONATO E DISSIPADOR DE ALUMINIO, BULBO FORMATO HIGH POWER, MEDIDAS NOMINAIS MAXIMAS 80 X 140 MM, BASE E-27, POTENCIA 20W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1800LM; INDICE DE REPRODUCAO DE COR MINIMO DE 80, BIVOLT (127V / 220V), VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR 6.500K (LUZ BRANCA), FATOR DE POTENCIA IGUAL OU MAIOR QUE 0,90, EFICIENCIA ENERGETICA 80 LM/W, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES		
38	UNIDADE	30	HOLOFOTE CONFECCIONADO EM ALUMINIO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR PRETO FOSCO, LUMINOSIDADE DE 24.000 LUMENS, LAMPADA MICRO LED, TEMPERATURA DE COR 6500K, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE (320X455X105)MM=(AXLXC), POTENCIA DE 300W, BIVOLT, PARA AREAS EXTERNAS, RESISTENCIA A AGUA CLASSE IP66, SUPORTE/HASTE EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES		
41	UNIDADE	30	REFLETOR COM SENSOR DE PRESENCA CARÇA EM ALUMINIO E VIDRO, PINTURA NA COR PRETO, LAMPADA LED, POTENCIA DE 100W, NA COR BRANCO FRIO, COM PLACA SOLAR E KIT DE FIXACAO, SENSOR FOTOCELULA, COM BATERIA INTERNA, GRAU DE PROTECAO IP67, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (230X190)MM		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições deste Edital e de seus anexos e, comprometemo-nos a fornecer o produto descrito pelo preço constante na planilha acima.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da mesma.

**DADOS BANCÁRIOS DO BANCO BRASIL**

**AGENCIA:**

**CONTA:**

(local e data), de de

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
PROCESSO N.º  
OBJETO:  
PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**GRUPO III**

ITEM	UNID	QT DE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UNIDADE	10	PA DE AÇO ESPECIAL, NR 3, COM CABO, DE BICO	R\$	R\$
4	UNIDADE	60	PEÇA DE REPOSIÇÃO/ACESSÓRIOS PARA ROCADEIRA MANUAL SHINDAIWA, C-230, LAMINA DE AÇO CROMO DE 2 PONTAS, COM DIÂMETRO DO FURO DE 1", COMPRIMENTO DA LAMINA DE 330MM, ESPESSURA DA LAMINA DE 2,0MM		
8	UNIDADE	60	CANETA MARCA TEXTO CORPO EM POLIPROPILENO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA, DEVE ESTAR DE ACORDO C/A NORMA VIGENTE OBRIGATORIA COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236 E ATUALIZACOES.		
11	UNIDADE	20	VASSOURA PARA LIMPEZA PESADA (TIPO VASSOURAO DE GARI), PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, C/ SISTEMA DE ROSCA P/ FIXACAO DO CABO, C/ A CEPA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA MED. 40 X 5,5 X 3,5 (CXLXA), COM MÍN. DE 41 TUFOS POR CEPA, CONTENDO 45 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS DE NYLON, TIPO ONDULADO DE NO MÍN. 9 CM DE COMP. E 0,80 MM DE ESPESSURA, COM NO MÍN. 3 CARREIRAS DE TUFOS, CABO DE MADEIRA C/ ROSCA PARA FIXACAO NA BASE, MEDINDO 120CM, SEM GANCH		
12	UNIDADE	20	RASTELO EM AÇO, TIPO VASSOURA, PALHETA REGULAVEL, PARA GRAMA, COM TAMANHO 22 DENTES, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 152CM DE COMPRIMENTO TOTAL		

13	UNIDADE	30	VASSOURA PARA JARDINAGEM DE POLIPROPILENO, COM 22 PALHETAS CHATAS, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADA EM LIMPEZA DE FOLHAS E PEQUENOS DETRITOS		
14	KILO	20	ARAME GALVANIZADO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,0 MM		
15	UNIDADE	03	TORQUES DE ACO FORJADO E TEMPERADO, MEDINDO 12", COM ACABAMENTO PINTADO, MANDIBULA AFIADA		
32	UNIDADE	20	ENXADA EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO 2 LIBRAS, TIPO "GOIVADA" UTILIZADA PARA CAPINAGEM, COM CABO DE MADEIRA		
33	UNIDADE	10	CABO PARA FERRAMENTA PICARETA, EM MADEIRA, MEDINDO 40MM DE DIAM. X 80CM DE COMPRIMENTO		
34	UNIDADE	20	CABO PARA FERRAMENTA TIPO ENXADA, EM MADEIRA, MEDINDO 38MM DE DIAM. X 1,60M DE COMPRIMENTO		
36	UNIDADE	30	SERRA CIRCULAR SERRA CIRCULAR DIAMANTADA, TIPO SEGMENTADO, DIAM. EXTERNO 110 MM, APLICACAO: RECOMENDADA P/ CORTE A SECO DE CONCRETO, DIAMETRO DO FURO 20MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA		
37	UNIDADE	20	SERRA CIRCULAR DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, 105 MM DE DIAMETRO E 2 MM DE ESPESSURA, COM 60 DENTES, FURO CENTRAL 20 MM, COMPATIVEL COM SERRA MARMORE MAKITA MODELO 4100NH3Z, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA		
39	UNIDADE	10	GARRAFAO VAZIO DE POLIPROPILENO (PP), NA COR AZUL, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, COM TAMPA ROSQUEADA, NO FORMATO RETANGULAR, PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N.387 DNPM, DE 19/09/2008 (DO 23/09/2008), E LEGISLACAO VIGENTES		
40	UNIDADE	05	KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP COM CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO		
42	UNIDADE	50	LIMA DE ACO TEMPERADO, MEDINDO 8 POLEGADAS, MODELO CHATA; SEM CABO, PARA AFIAR ENXADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO		
44	BISNAGA	50	PECA DE REPOSICAO/ACESSORIOS PARA ROCADEIRA MANUAL STIHL, FS85/85R/86/106/120/60/220/250/280/300/350/FR85/106/220/350 , GRAXA 80G FS PARA LUBRIFICACAO DE ENGRENAGENS DE ROCADEIRA, CODIGO 0781-120-1028, BISNAGA COM 150GR		
45	UNIDADE	04	BALAI0 EM BAMBU COM AMARRAS DE ARAME, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, MEDINDO 50 CM DE DIAMETRO E 70 CM DE ALTURA, PARA TRANSPORTE DE ALIMENTACAO PARA ANIMAIS		
52	JOGO	02	JOGO DE FERRAMENTA TIPO BROCA, EM ACO RAPIDO, ACABAMENTO CROMADO, DE SECAO CILINDRICA HELICOIDAL, COMPOSTO DE 1,0MM, 1,5MM, 2,0MM, 2,5MM, 3,0MM, 3,5MM, 4,0MM, 4,5MM, 5,0MM, 5,5MM, 6,0MM, 6,5MM, 7,0MM, 7,5MM, 8,0MM, 8,5MM, 9,0MM, 9,5MM, 10,0MM, 10,5MM,		

			11,0MM, 11,5MM, 12,0MM, 12,5MM, 13,0MM, CONTENDO 25 PECAS, ACONDICIONADA EM ESTOJO		
53	JOGO	02	JOGO DE FERRAMENTA TIPO BROCA, PONTA DE VIDIA/METAL DURO, ACABAMENTO CROMADO, DE SECAO CILINDRICA HELICOIDAL, COMPOSTA DE: 5MM, 6MM, 8MM, 10MM, E 12MM, CONTENDO 05 PECAS, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA		
54	PACOTE	02	VASELINA INDUSTRIAL A BASE DE PARAFINA SOLIDA, PETROLATO BRANCO, PURA, DE CONSISTENCIA SOLIDA, NA COR BRANCA, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA POTE DE 1 KG		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições deste Edital e de seus anexos e, comprometemo-nos a fornecer o produto descrito pelo preço constante na planilha acima.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da mesma.

**DADOS BANCÁRIOS DO BANCO BRASIL**

**AGENCIA:**

**CONTA:**

(local e data), de de

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
PROCESSO N.º

OBJETO:  
 PROPONENTE:  
 ENDEREÇO:  
 CNPJ:  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

## GRUPO IV

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	LATA	03	TINTA LATEX TIPO ACRILICA LAVAVEL; DESEMPENHO PREMIUM; COM ALTA COBERTURA E RESISTENCIA, E BAIXO RESPINGAMENTO, A BASE DE RESINA DE COPOLIMERO ESTIRENO ACRILICO, POLIMEROS VINILICOS, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS INERTES, COALESCENTES, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS, ADITIVOS E AGUA, SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CHEIRO APOS SECAR, PODER COBERTURA SECA MIN. DE 6 M2/L, E COBERTURA DE TINTA UMIDA MIN. DE 90%, VOC DE 10 A 25 G/L, ISENTA DE METAIS PESADOS; SOLIDOS EM VOLUME: 30-43POR CENTO, ACABAMENTO FOSCO PROTECAO SOL E CHUVA; REDIMENTO APROXIMADO DE ATE 380 M2 POR DEMAQ, NA COR NA COR BRANCA, PARA SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRILICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, E INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO DEVIDAMENTE PREPARADAS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, APOS ABERTO, O PRAZODE VALIDADE PODE SER DE ATE 6 MESES, ENTREGUE COM BOLETIM TECNICO E FISPQ, CONFORME NORMAS ABNT NBR 15079-1, 15079-2, 15494, 16211 E LEI FEDERAL 11762, LATA DE 18 LITROS	R\$	R\$
46	UNIDADE	04	ROLO PARA PINTURA DE LA SINTETICA, ANTI-RESPINGO, MED. 230 MM DE COMPRIMENTO, COM ALTURA DE 9MM PARA A LA, SEM CABO NEM SUPORTE		
47	UNIDADE	04	TRINCHA TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 2 1/2", CERDA NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA, PARA APLICAR TINTA ESMALTE		
48	UNIDADE	60	FITA ADESIVA DE PAPELARIA DORSO EM PAPEL CREPE TRATADO, ADESIVO A BASE BORRACHA, ADESAO EM PLACA ACO INOX, MINIMO 200 GF/CM, MEDINDO (48MMX50M), CREME, RESISTENCIA A TRACAO MINIMA DE 1800 GF/CM, ALONGAMENTO A RUPTURA MINIMA DE 4%, ESPESSURA MINIMA 0,11MM		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições deste Edital e de seus anexos e, comprometemo-nos a fornecer o produto descrito pelo preço constante na planilha acima.  
 O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da mesma.

**DADOS BANCÁRIOS DO BANCO BRASIL**

**AGENCIA:**  
**CONTA:**

(local e data), de de

---

Representante legal

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
PROCESSO N.º  
OBJETO:  
PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**GRUPO V**

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	BOMBONA 5 LIROS	20	SHAMPOO AUTOMOTIVO TIPO LIQUIDO,VISCOZO NA COR AMARELA, A CADA 1 LITRO DO PRODUTO DEVERA SER DILUIDO EM 40LITROS DE AGUA.COMPOSICAO:TENSOATIVOS ANIONICOS, E NAO IONICOS, SEQUESTRANTES, ESPASSANTES HIDROXIDODE SODIO, PRESERVATIVO, CORANTE E AGUA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, BOMBONACOM 5 LITROS	R\$	R\$
50	GALÃO 5 LIROS	20	DETERGENTE AUTOMOTIVO APRESENTACAO E UM PRODUTO LIQUIDO, VISCOZO, CONTEM CHEIRO CARACTERISTICO E PH ACIDO, ESPUMANTE,BIODEGRADAVEL, RECOMENDADO PARA POSTOS DE SERVICOS PARA LAVAGEM DE MOTORES,CHASSIS,RODAS E BAUS, NAO DEVE SER USADO NAS LATARIAS DOS VEICULOS, PARA CADA 5 LITROS DO PRODUTO ADICIONAR 200 LITROSDE AGUA, PRINCIPIO ATIVO ACIDO SULFONICO, COMPOSTO DE ACIDO CLORIDRICO,ACIDO SULFONICO, ACIDO FLUORIDRICO E CORANTES, COM PH DE (1%), ENTRE 2,10 E 2,20, COM DENSIDA DE ENTRE 1,020G/L, COM ACIDEZ ENTRE 46,0 E 50,0, LIQUIDO VISCOZO NA COR VINHO, UTILIZACAO DO PRODUTO COM EQUIPAMENTOS EPI OCULOS,LUVAS,MASCARA E AVENTAL, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA N-08, DE 16/01/2002/MA, GALÃO DE 5 LITROS		
51	GALÃO 5 LIROS	20	DETERGENTE AUTOMOTIVO APRESENTACAO E UM PRODUTO ALCALINO,BIODEGRADAVEL, CONTEM TENSOATIVOS, UMECTANTES, AGENTES SEQUESTRANTES E COMPLEXANTES, RECOMENDADO PARA POSTOS DE SERVICOS PARA LAVAGEM DE CHASSIS E PATIOS SUJOS DE OLEO E GRAXA, NAO DEVE SER USADO NAS LATARIAS DOS VEICULOS, PARA CADA 5 LITROS DO PRODUTO ADICIONAR 200 LITROS DE AGUA, PRINCIPIO ATIVO LAURIL ETER SUFONATO DE SODIO, COMPOSTO DE HIDROXIDO DE SODIO, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, CORANTE E CONSERVANTE, COM PH DE (1%),ENTRE 11,60 E 11,70, COM DENSIDADE ENTRE 1,240 E 1,245G/L, COM ALCALINIDADE ENTRE 15,0 E 15,5, LIQUIDO VISCOZO NA COR AZUL, UTILIZACAO DO PRODUTO COM EQUIPAMENTOS EPI OCULOS,LUVAS,MASCARA E AVENTAL, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA N-08, DE 16/01/2002/MA, GALÃO DE 5 LITROS		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições deste Edital e de seus anexos e, comprometemo-nos a fornecer o produto descrito pelo preço constante na planilha acima.  
O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da mesma.

**DADOS BANCÁRIOS DO BANCO BRASIL**

**AGENCIA:**

**CONTA:**

(local e data), de de

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) *cumpra as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*

b) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*

*(Local e data).*

\_\_\_\_\_  
*(Nome/assinatura do representante legal)*